



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

LEI Nº 002  
DE 02 DE JANEIRO DE 1.989.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1.989  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Tarrafas aprovou e  
eu sanciono:

- Art. 1º - Fica a Receita do Município para o Exercício Financeiro de 1.989, estimada em Cz\$ 760.000.000,00 (setecentos e sessenta milhões de cruzados) e será arrecadada de conformidade com a legislação específica vigente, segundo a distribuição do Anexo respectivo, parte desta Lei.
- Art. 2º - Fica a Despesa, igualmente estabelecida em Cz\$ 760.000.000,00 (setecentos e sessenta milhões de cruzados) e será realizada em consonância com o Anexo II, dentro do enquadramento do Município, na legislação pertinente.
- Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado, na Execução Orçamentária a:
- I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 20% do valor estabelecido no Art. 2º, desta Lei, respeitadas os preceitos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64;
  - II - Alterar, no decorrer do exercício e atendendo as necessidades das dotações de serviço, os recursos destinados a cada Unidade Orçamentária, respeitados os princípios de Planejamento, previamente estabelecido;
  - III - Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento previsto, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento decorrente dos Financiamentos Contratados;
  - IV - Realizar a transposição de recursos de uma dotação Orçamentária para outra, na conformidade do Art. 167-ítem VI da Constituição Federal.
- Art. 4º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da Despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, onde determinará as medidas necessárias a manter



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

os dispendios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro indispensável.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarrafas em 02 de janeiro de 1.989.

Tertuliano Cândido de Araújo  
Prefeito Municipal